



JORNAL OFICIAL

V. 93.02.02

I SÉRIE - NÚMERO 48

QUINTA - FEIRA, 2 DE DEZEMBRO DE 1993

SUMÁRIO

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO

Despacho Normativo n.º 222/93:

Aprova os orçamentos, para 1993, de diversos serviços autónomos 736

Declaração n.º 19/93:

Rectifica o Despacho Normativo n.º 177/93, de 7 de Outubro, que delega competências para a concessão de passaporte comum 737

SECRETARIA REGIONAL DAS FINANÇAS, PLANEAMENTO E ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Despacho Normativo n.º 223/93:

Autoriza a transferência de verbas no orçamento da Presidência do Governo 737

Despacho Normativo n.º 224/93:

Autoriza a transferência de verbas no orçamento da Secretaria Regional das Finanças, Planeamento e Administração Pública 738

Despacho Normativo n.º 225/93:

Autoriza a transferência de verbas no orçamento da Secretaria Regional da Juventude, Emprego, Comércio, Indústria e Energia 739

Despacho Normativo n.º 226/93:

Autoriza a transferência de verbas no orçamento da Secretaria Regional da Educação e Cultura.. 739

Despacho Normativo n.º 227/93:

Autoriza a transferência de verbas no orçamento da Secretaria Regional da Saúde e Segurança Social 744

Despacho Normativo n.º 228/93:

Autoriza a transferência de verbas no orçamento da Secretaria Regional da Agricultura e Pescas 745

Despacho Normativo n.º 229/93:

Autoriza a transferência de verbas no orçamento da Secretaria Regional do Turismo e Ambiente 745

Despacho Normativo n.º 230/93:

Autoriza a transferência de verbas no orçamento da Secretaria Regional da Habitação, Obras Públicas, Transportes e Comunicações 746

**SECRETARIA REGIONAL
DA JUVENTUDE, EMPREGO,
COMÉRCIO, INDÚSTRIA E ENERGIA**

Despacho Normativo n.º 231/93:

Regulamenta o Programa de Ocupação de Desempregados dos Sazonais (PODS) 93/94, criado pela Resolução n.º 114/93, de 4 de Novembro 748

**SECRETARIA REGIONAL
DA EDUCAÇÃO E CULTURA**

Portaria n.º 57/93:

Regulamenta a atribuição de bolsas de estudo a alunos das licenciaturas em ensino de matemática, física e química, para o ano lectivo de 1993/94. Revoga a Portaria n.º 27/92, de 19 de Junho 749

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO

Despacho Normativo n.º 222/93

de 2 de Dezembro

Nos termos do artigo 2.º do Decreto Legislativo Regional n.º 10/93/A, de 22 de Julho, e ao abrigo do disposto no n.º 3 do artigo 4.º do Decreto Legislativo Regional n.º 36/88/A, de 28 de Novembro, mantido em vigor pelo Decreto Legislativo Regional n.º 1/93/A, de 5 de Janeiro, por proposta dos Secretários Regionais das Finanças, Planeamento e Administração Pública e da tutela, determino a aprovação dos orçamentos, para 1993, dos seguintes serviços autónomos:

Organismo	Orçamento	Receita			Despesa		
		Correntes	Capital	Contas de Ordem	Correntes	Capital	Contas de Ordem
Fundo Açoreano do Seguro de Colheitas	Ordinário	140	-	-	140	-	-
Fundo Açoreano do Seguro Pecuário	Ordinário	9 000	-	-	9 000	-	-
Junta Autónoma do Porto de Ponta Delgada	1.º supl.	- 48 096	- 609 724	-	- 6 820	- 651 000	-
Junta Autónoma do Porto de Angra do Heroísmo	1.º supl.	-	8 593	-	- 6 300	14 893	-
Fundo Regional de Acção Social Escolar	1.º supl.	513	48 616	-	513	48 616	-
Instituto Regional de Ordenamento Agrário	1.º supl.	200	15 565	-	33 515	- 17 750	-
Serviços de Acção Social da Universidade dos Açores	2.º supl.	12 000	-	-	12 000	-	-

Organismo	Orçamento	Receita			Despesa		
		Correntes	Capital	Contas de Ordem	Correntes	Capital	Contas de Ordem
Universidade dos Açores	1.º supl.	217 702	683 000	-	217 702	683 000	-
Instituto de Acção Social	1.º supl.	71 046	-	-	55 846	15 200	-
Fundo Regional de Abastecimento	1.º supl.	300 000	-	-	76 000	224 000	-
Instituto de Alimentação e Mercados Agrícolas	2.º supl.	214 353	- 32 945	290 000	204 353	- 22 945	290 000

24 de Novembro de 1993. - O Presidente do Governo, *João Bosco Mota Amaral*.

**GABINETE DO SUBSECRETÁRIO
REGIONAL DA COMUNICAÇÃO SOCIAL**

Declaração n.º 19/93

de 2 de Dezembro

O Despacho Normativo n. 117/93, de 7 de Outubro, que delega competências para a concessão de passaporte comum, publicado no *Jornal Oficial*, I série, n.º 40, de 7 de Outubro de 1993, contém a seguinte inexactidão que assim se rectifica.

No ponto 2, onde se lê:

"2 - Nas suas ausências e impedimentos, exercerão as competências referidas no ponto anterior os seguintes subsídios...", deverá ler-se:

"2 - Nas suas ausências e impedimentos, exercerão as competências referidas no ponto anterior os seguintes funcionários...".

23 de Novembro de 1993. - O Adjunto, *José Manuel C. Bolheiro*.

**SECRETARIA REGIONAL
DAS FINANÇAS, PLANEAMENTO
E ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**

Despacho Normativo n.º 223/93

de 2 de Dezembro

Ao abrigo do disposto no n.º 2, do artigo 11.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 16/93/A, de 3 de Setembro e por proposta do Presidente do Governo Regional, autorizo a seguinte transferência de verbas no orçamento em vigor da Presidência do Governo Regional:

D C D S E A I D C.E. N/A P. P. U. U.				DESIGNAÇÕES	REFORÇOS INSCRIÇÕES(I)	ANULAÇÕES
02				PRESIDENCIA DO GOVERNO REGIONAL		
01				GABINETE DO PRESIDENTE, GABINETE DOS SUBSECRETARIOS, SECRETARIA GERAL, PALACIO CAPITANES GENERAIS E GABINETE EMIGRACAO APOIO COMUN. ACOREANAS		
01				CENTRO COMUM DO GABINETE DO PRESIDENTE, GABINETE DO SUBSECRETARIO E SE CRETARIA GERAL E PALACIO DOS CAPITANES GENERAIS		
	02.00.00			ADQUISICAO DE BENS E SERVICOS CORRENTES;		
	02.01.00			BENS DURADOUROS;		
	02.01.05			OUTROS BENS DURADOUROS		
	02.03.00			ADQUISICAO DE SERVICOS;		
	02.03.09			SEGUROS		3 000
	02.03.10			OUTROS SERVICOS	5	
					2 995	
02				GABINETE DE EMIGRACAO E APOIO AS COMUNIDADES ACOREANAS		
	01.00.00			DESPESAS COM O PESSOAL;		
	01.02.00			ABONOS UNIFORMES OU EVENTUAIS;		
	01.02.04			AJUDAS DE CUSTO		
	01.03.00			SEGURANCA SOCIAL;		40
	01.03.04			CONTRIBUICOES PARA A SEGURANCA SOCIAL	40	
TOTAL DA ALTERACAO NR. 032					3 040	3 040

19 de Outubro de 1993. - O Secretário Regional das Finanças, Planeamento e Administração Pública, *Joaquim José Santos de Bastos e Silva*.

Despacho Normativo n.º 224/93

de 2 de Dezembro

Ao abrigo do disposto no n.º 2, do artigo 11.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 16/93/A, de 3 de Setembro e por proposta do Secretário Regional da tutela, autorizo a seguinte transferência de verbas no orçamento em vigor da Secretaria Regional das Finanças, Planeamento e Administração Pública:

D C D S E A I D C.E. N/A P. P. U. U.				DESIGNAÇÕES	REFORÇOS INSCRIÇÕES(I)	ANULAÇÕES
03				SECRETARIA REGIONAL DAS FINANÇAS, PLANEAMENTO E ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA		
01				GABINETE DO SECRETARIO		
01				CENTRO COMUM DO GABINETE DO SECRETARIO		
	02.00.00			ADQUISICAO DE BENS E SERVICOS CORRENTES;		
	02.01.00			BENS DURADOUROS;		
	02.01.04			MATERIAL DE CULTURA		
	06.00.00			OUTRAS DESPESAS CORRENTES;		
	06.03.00			DIVERSAS		1 500
					1 500	
02				DIRECCAO REGIONAL DO ORCAMENTO E TESOURO		
01				CENTRO COMUM DA DIRECCAO REGIONAL DO ORCAMENTO E TESOURO		
	01.00.00			DESPESAS COM O PESSOAL;		
	01.02.00			ABONOS UNIFORMES OU EVENTUAIS;		
	01.02.05			OUTROS ABONOS EM NUMERARIO OU ESPECIE		
	02.00.00			RENUMERACAO COMPLEMENTAR		
	02.02.06			ADQUISICAO DE BENS E SERVICOS CORRENTES;	650	
				CONSUMOS DE SECRETARIA		
05				SERVICO REGIONAL DE ESTATISTICA DOS AÇORES		650
01				SERVICO REGIONAL DE ESTATISTICA DOS AÇORES		
	01.00.00			DESPESAS COM O PESSOAL;		
	01.01.00			RENUMERACOES CERTAS E PERMANENTES;		
	01.01.01			PESSOAL DOS QUADROS		
	01.02.00			ABONOS UNIFORMES OU EVENTUAIS;		
	01.02.05			OUTROS ABONOS EM NUMERARIO OU ESPECIE		320
				RENUMERACAO COMPLEMENTAR	320	
TOTAL DA ALTERACAO NR. 033					2 470	2 470

19 de Outubro de 1993. - O Secretário Regional das Finanças, Planeamento e Administração Pública, *Joaquim José Santos de Bastos e Silva*.

Despacho Normativo n.º 225/93

de 2 de Dezembro

Ao abrigo do disposto no n.º 2, do artigo 11.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 16/93/A, de 3 de Setembro e por proposta do Secretário Regional da tutela, autorizo a seguinte transferência de verbas no orçamento em vigor da Secretaria Regional da Juventude, Emprego, Comércio, Indústria e Energia:

D C D S E A I D C.E. N/A P. P. U. U.		DESIGNAÇÕES	REFORÇOS INSCRIÇÕES(I)	ANULAÇÕES
04		SECRETARIA REGIONAL DA JUVENTUDE EMPREGO COMERCIO INDUSTRIA E ENERGIA		
01		GABINETE DO SECRETARIO		
01		CENTRO COMUM DO GABINETE DO SECRETARIO		
01.00.00		DESPESAS COM O PESSOAL:		
01.01.00		REMUNERAÇÕES CERTAS E PERMANENTES:		
01.01.01		PESSOAL DOS QUADROS		5 200
01.00.00		TRANSFERENCIAS CORRENTES:		
04.01.03		SERVIÇOS AUTONOMOS	I 5 200	
TOTAL DA ALTERAÇÃO NR. 034			5 200	5 200

19 de Outubro de 1993. - O Secretário Regional das Finanças, Planeamento e Administração Pública, *Joaquim José Santos de Bastos e Silva*.

Despacho Normativo n.º 226/93

de 2 de Dezembro

Ao abrigo do disposto no n.º 2, do artigo 11.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 16/93/A, de 3 de Setembro e por proposta do Secretário Regional da tutela, autorizo a seguinte transferência de verbas no orçamento em vigor da Secretaria Regional da Educação e Cultura:

D C D S E A I D C.E. N/A P. P. U. U.		DESIGNAÇÕES	REFORÇOS INSCRIÇÕES(I)	ANULAÇÕES
05		SECRETARIA REGIONAL DA EDUCAÇÃO E CULTURA		
01		GABINETE DO SECRETARIO		
01		CENTRO COMUM DO GABINETE DO SECRETARIO		
01.00.00		DESPESAS COM O PESSOAL:		
01.01.00		REMUNERAÇÕES CERTAS E PERMANENTES:		
01.01.01		PESSOAL DOS QUADROS		5 670
01.01.03		PESSOAL CONTRATADO A PRAZO		
01.01.08		REPRESENTAÇÃO	I 500	
01.01.11		SUBSÍDIOS DE FÉRIAS E DE NATAL	I 200	
01.02.00		ABONOS VARIÁVEIS OU EVENTUAIS:	I 000	
01.02.02		HORAS EXTRAORDINÁRIAS		
01.02.04		AJUDAS DE CUSTO	500	
01.02.05		OUTROS ABONOS EM NUMERÁRIO OU ESPÉCIE	400	
01.02.05	A	ADICIONAL A REMUNERAÇÃO DE 2%	200	
01.02.05	B	OUTROS ABONOS EM NUMERÁRIO OU ESPÉCIE		
01.02.05		REMUNERAÇÃO COMPLEMENTAR	620	
02		GABINETE ZONA CLASSIFICADA DE ANGRA DO HEROÍSMO		
01.00.00		DESPESAS COM O PESSOAL:		
01.01.00		REMUNERAÇÕES CERTAS E PERMANENTES:		
01.01.06		PESSOAL EM QUALQUER OUTRA SITUAÇÃO	50	
01.01.07		GRATIFICAÇÕES	100	
01.01.11		SUBSÍDIOS DE FÉRIAS E DE NATAL	100	
02.00.00		AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS CORRENTES:		
02.01.03		MATERIAL DE SECRETARIA		
02.01.05		OUTROS BENS DURÁVEIS		100
02.02.00		BENS NÃO DURÁVEIS:		10
02.02.08		OUTROS BENS NÃO DURÁVEIS		
02.03.00		AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS:		10
02.03.07		TRANSPORTES		
02.03.09		SEGUROS	I 520	
02.03.10		OUTROS SERVIÇOS	250	
03		DIRECÇÃO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA E DESPORTOS		650

D C D S		DESIGNAÇÕES		REFORÇOS	ANULAÇÕES
E A I D				INSCRIÇÕES (I)	
P. P. U. V.					
	C.E. N/A				
01		CENTRO COMUM DA DIRECÇÃO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA E DESPORTOS			
01.00.00		DESPESAS COM O PESSOAL:			
01.01.00		REMUNERAÇÕES CERTAS E PERMANENTES:			
01.01.01		PESSOAL DOS QUADROS			
01.01.06		PESSOAL EM QUALQUER OUTRA SITUAÇÃO			
01.01.07		GRATIFICAÇÕES			
01.01.10		SUBSIDIO DE REFEIÇÃO		2 200	1 400
01.01.11		SUBSIDIOS DE FERIAS E DE NATAL		4 600	
				2 500	300
05		SECRETARIA REGIONAL DA EDUCAÇÃO E CULTURA			
03		DIRECÇÃO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA E DESPORTOS			
01		CENTRO COMUM DA DIRECÇÃO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA E DESPORTOS			
01.00.00		DESPESAS COM O PESSOAL:			
01.02.00		ABONOS VARIÁVEIS OU EVENTUAIS:			
01.02.04		AJUDAS DE CUSTO			
01.02.05		OUTROS ABONOS EM NUMERARIO OU ESPECIE		632	
01.02.05	A	ADICIONAL A REMUNERAÇÃO DE 25			
01.02.05	B	OUTROS ABONOS EM NUMERARIO OU ESPECIE		40	
01.03.00		REMUNERAÇÃO COMPLEMENTAR			
01.03.01		SEGURANÇA SOCIAL:			
01.03.04		CONTRIBUIÇÕES PARA A SEGURANÇA SOCIAL		300	
02.00.00		AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS CORRENTES:			
02.03.07		TRANSPORTES		1 790	
02		DELEGAÇÃO DE EDUCAÇÃO FÍSICA E DESPORTOS DA ILHA TERCEIRA			2 880
01.00.00		DESPESAS COM O PESSOAL:			
01.01.00		REMUNERAÇÕES CERTAS E PERMANENTES:			
01.01.01		PESSOAL DOS QUADROS			
01.01.06		PESSOAL EM QUALQUER OUTRA SITUAÇÃO			
01.01.07		GRATIFICAÇÕES			
01.01.10		SUBSIDIO DE REFEIÇÃO		970	2 641
01.01.11		SUBSIDIOS DE FERIAS E DE NATAL		22	
01.02.00		ABONOS VARIÁVEIS OU EVENTUAIS:			
01.02.05		OUTROS ABONOS EM NUMERARIO OU ESPECIE		530	60
01.02.05	A	ADICIONAL A REMUNERAÇÃO DE 25			
01.02.05	B	OUTROS ABONOS EM NUMERARIO OU ESPECIE			55
01.03.00		REMUNERAÇÃO COMPLEMENTAR			
01.03.01		SEGURANÇA SOCIAL:			
01.03.04		ENCARGOS COM A SAÚDE		115	
02.00.00		CONTRIBUIÇÕES PARA A SEGURANÇA SOCIAL			
02.03.00		AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS CORRENTES:			10
02.02.00		BENS NÃO DURADOUROS:			40
02.02.06		CONSUMOS DE SECRETARIA			
02.02.08		OUTROS BENS NÃO DURADOUROS			
02.03.00		AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS:		98	
02.03.01		ENCARGOS DAS INSTALAÇÕES			38
02.03.03		LOCAÇÃO DE EDIFÍCIOS			
02.03.06		COMUNICAÇÕES		62	
02.03.09		SEGUROS		100	
02.03.10		OUTROS SERVIÇOS		120	
07.00.00		AQUISIÇÃO DE BENS DE CAPITAL:			50
07.01.00		INVESTIMENTOS:		44	
07.01.07		MATERIAL DE INFORMÁTICA			
				190	
05		SECRETARIA REGIONAL DA EDUCAÇÃO E CULTURA			
03		DIRECÇÃO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA E DESPORTOS			
02		DELEGAÇÃO DE EDUCAÇÃO FÍSICA E DESPORTOS DA ILHA TERCEIRA			
07.00.00		AQUISIÇÃO DE BENS DE CAPITAL:			
07.01.00		INVESTIMENTOS:			
07.01.08		MAGNANRIA E EQUIPAMENTO			
03		DELEGAÇÃO DE EDUCAÇÃO FÍSICA E DESPORTOS DA ILHA DO FAIAL			190
01.00.00		DESPESAS COM O PESSOAL:			
01.01.00		REMUNERAÇÕES CERTAS E PERMANENTES:			
01.01.01		PESSOAL DOS QUADROS			
01.01.03		PESSOAL CONTRATADO A PRAZO			
01.01.11		SUBSIDIOS DE FERIAS E DE NATAL			97
01.02.00		ABONOS VARIÁVEIS OU EVENTUAIS:			336
01.02.04		AJUDAS DE CUSTO			273
01.03.00		SEGURANÇA SOCIAL:			
01.03.02		ABONO DE FAMÍLIA			50
04		DELEGAÇÃO DE EDUCAÇÃO FÍSICA E DESPORTOS DA ILHA DE SÃO MIGUEL			40
01.00.00		DESPESAS COM O PESSOAL:			
01.01.00		REMUNERAÇÕES CERTAS E PERMANENTES:			
01.01.01		PESSOAL DOS QUADROS			
01.01.06		PESSOAL EM QUALQUER OUTRA SITUAÇÃO			
01.01.07		GRATIFICAÇÕES			
01.01.10		SUBSIDIO DE REFEIÇÃO		330	1 100
01.01.11		SUBSIDIOS DE FERIAS E DE NATAL			100
01.02.00		ABONOS VARIÁVEIS OU EVENTUAIS:			380
01.02.02		MORAS EXTRAORDINÁRIAS			420
01.03.00		SEGURANÇA SOCIAL:			
01.03.04		CONTRIBUIÇÕES PARA A SEGURANÇA SOCIAL			50
01.03.07		OUTRAS PENSÕES			
02.00.00		AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS CORRENTES:			680
02.02.00		BENS NÃO DURADOUROS:			75

D C D S E A I D C.E. N/A P. P. U. U.			DESIGNAÇÕES	REFORÇOS INSCRIÇÕES(I)	ANULAÇÕES
	02.02.06		CONSUMOS DE SECRETARIA	150	
	02.03.00		ADQUIÇÃO DE SERVIÇOS:		
	02.03.06		COMUNICAÇÕES	300	
	02.03.07		TRANSPORTES	75	
	02.03.10		OUTROS SERVIÇOS	30	
05			PARKUE DESPORTIVO DE PONTA DELGADA		
	01.00.00		DESPESAS COM O PESSOAL:		
	01.01.00		REMUNERAÇÕES CERTAS E PERMANENTES:		
	01.01.02		PESSOAL ALÉM DOS QUADROS		1 580
05			SECRETARIA REGIONAL DA EDUCAÇÃO E CULTURA		
03			DIRECÇÃO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA E DESPORTOS		
05			PARKUE DESPORTIVO DE PONTA DELGADA		
	01.00.00		DESPESAS COM O PESSOAL:		
	01.01.00		REMUNERAÇÕES CERTAS E PERMANENTES:		
	01.01.05		PESSOAL AGUARDANDO APOSENTAÇÃO		250
	01.01.10		SUBSIDIO DE REFEIÇÃO		450
	01.01.11		SUBSIDIO DE FERIAS E DE NATAL		50
	01.02.00		ABONOS VARIÁVEIS OU EVENTUAIS:		
	01.02.02		HORAS EXTRAORDINARIAS		300
	01.02.05		OUTROS ABONOS EM NUMERARIO OU ESPECIE		550
	01.02.05		OUTROS ABONOS EM NUMERARIO OU ESPECIE		
	01.03.00		REMUNERAÇÃO COMPLEMENTAR	1 900	
	01.03.03		SEGURANÇA SOCIAL:		
	01.03.03		PRESTAÇÕES COMPLEMENTARES	30	
	01.03.04		CONTRIBUIÇÕES PARA A SEGURANÇA SOCIAL		550
	02.00.00		ADQUIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS CORRENTES:		
	02.01.00		BENS DURADOUROS:		
	02.01.03		MATERIAL DE SECRETARIA		100
	02.02.00		BENS NÃO DURADOUROS:		
	02.02.04		ALIMENTAÇÃO		20
	02.02.08		OUTROS BENS NÃO DURADOUROS	1 000	
	02.03.00		ADQUIÇÃO DE SERVIÇOS:		
	02.03.06		COMUNICAÇÕES		150
	02.03.08		REPRESENTAÇÃO DOS SERVIÇOS		20
	02.03.09		SEGUROS		10
06			PARKUE DESPORTIVO DE ANGRA DO HEROISMO		
	02.00.00		ADQUIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS CORRENTES:		
	02.01.00		BENS DURADOUROS:		
	02.01.04		MATERIAL DE CULTURA		250
	02.02.00		BENS NÃO DURADOUROS:		
	02.02.08		OUTROS BENS NÃO DURADOUROS		1 100
	02.03.00		ADQUIÇÃO DE SERVIÇOS:		
	02.03.02		CONSERVAÇÃO DE BENS		30
	02.03.10		OUTROS SERVIÇOS	530	
07			PAVILHÃO DESPORTIVO DA HORTA		
	01.00.00		DESPESAS COM O PESSOAL:		
	01.01.00		REMUNERAÇÕES CERTAS E PERMANENTES:		
	01.01.01		PESSOAL DOS QUADROS	433	
	01.01.11		SUBSIDIOS DE FERIAS E DE NATAL	85	
	01.03.00		SEGURANÇA SOCIAL:		
	01.03.02		ABONO DE FAMILIA		45
05			SECRETARIA REGIONAL DA EDUCAÇÃO E CULTURA		
03			DIRECÇÃO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA E DESPORTOS		
07			PAVILHÃO DESPORTIVO DA HORTA		
	01.00.00		DESPESAS COM O PESSOAL:		
	01.03.00		SEGURANÇA SOCIAL:		
	01.03.04		CONTRIBUIÇÕES PARA A SEGURANÇA SOCIAL	60	
	02.00.00		ADQUIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS CORRENTES:		
	02.02.00		BENS NÃO DURADOUROS:		
	02.02.02		COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES	90	
	02.02.08		OUTROS BENS NÃO DURADOUROS	45	
	02.03.00		ADQUIÇÃO DE SERVIÇOS:		
	02.03.01		ENCARGOS DAS INSTALAÇÕES	60	
	02.03.02		CONSERVAÇÃO DE BENS	68	
08			DELEGAÇÃO DE EDUCAÇÃO FÍSICA E DESPORTOS DA ILHA DO PICO		
	01.00.00		DESPESAS COM O PESSOAL:		
	01.01.00		REMUNERAÇÕES CERTAS E PERMANENTES:		
	01.01.01		PESSOAL DOS QUADROS	100	
	01.01.06		PESSOAL EM QUALQUER OUTRA SITUAÇÃO		1 144
	01.01.10		SUBSIDIO DE REFEIÇÃO		61
	01.01.11		SUBSIDIOS DE FERIAS E DE NATAL		295
	01.03.00		SEGURANÇA SOCIAL:		
	01.03.04		CONTRIBUIÇÕES PARA A SEGURANÇA SOCIAL		190
09			DELEGAÇÃO DE EDUCAÇÃO FÍSICA E DESPORTOS DA ILHA DE SANTA MARIA		
	01.00.00		DESPESAS COM O PESSOAL:		
	01.01.00		REMUNERAÇÕES CERTAS E PERMANENTES:		
	01.01.01		PESSOAL DOS QUADROS	100	
	01.01.06		PESSOAL EM QUALQUER OUTRA SITUAÇÃO		340
	01.01.10		SUBSIDIO DE REFEIÇÃO		5
	01.01.11		SUBSIDIOS DE FERIAS E DE NATAL		185
	01.03.00		SEGURANÇA SOCIAL:		

D E S E A I D P. P. U. U.		C.E. N/A	DESIGNAÇÕES	REFORÇOS INSCRIÇÕES(I)	ANULAÇÕES
01.03.04			CONTRIBUIÇÕES PARA A SEGURANÇA SOCIAL		
10			DELEGAÇÃO DE EDUCAÇÃO FÍSICA E DESPORTOS DA ILHA DE SÃO JORGE		60
01.00.00			DESPESAS COM O PESSOAL:		
01.01.00			REMUNERAÇÕES CERTAS E PERMANENTES:		
01.01.01			PESSOAL DOS QUADROS		
01.01.06			PESSOAL EM QUALQUER OUTRA SITUAÇÃO	I 100	
01.01.10			SUBSIDIO DE REFEIÇÃO		340
01.01.11			SUBSIDIO DE FERIAS E DE NATAL		5
01.03.00			SEGURANÇA SOCIAL:		185
01.03.04			CONTRIBUIÇÕES PARA A SEGURANÇA SOCIAL		60
05			SECRETARIA REGIONAL DA EDUCAÇÃO E CULTURA		
03			DIRECÇÃO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA E DESPORTOS		
11			DELEGAÇÃO DE EDUCAÇÃO FÍSICA E DESPORTOS DA ILHA DA GRACIOSA		
01.00.00			DESPESAS COM O PESSOAL:		
01.01.00			REMUNERAÇÕES CERTAS E PERMANENTES:		
01.01.01			PESSOAL DOS QUADROS	I 100	
01.01.06			PESSOAL EM QUALQUER OUTRA SITUAÇÃO		
01.01.10			SUBSIDIO DE REFEIÇÃO		340
01.01.11			SUBSIDIO DE FERIAS E DE NATAL		5
01.03.00			SEGURANÇA SOCIAL:		185
01.03.04			CONTRIBUIÇÕES PARA A SEGURANÇA SOCIAL		60
12			DELEGAÇÃO DE EDUCAÇÃO FÍSICA E DESPORTOS DA ILHA DAS FLORES		
01.00.00			DESPESAS COM O PESSOAL:		
01.01.00			REMUNERAÇÕES CERTAS E PERMANENTES:		
01.01.01			PESSOAL DOS QUADROS	I 100	
01.01.06			PESSOAL EM QUALQUER OUTRA SITUAÇÃO		
01.01.10			SUBSIDIO DE REFEIÇÃO		340
01.01.11			SUBSIDIO DE FERIAS E DE NATAL		5
01.03.00			SEGURANÇA SOCIAL:		185
01.03.04			CONTRIBUIÇÕES PARA A SEGURANÇA SOCIAL		60
04			DIRECÇÃO REGIONAL DOS ASSUNTOS CULTURAIS		
04			BIBLIOTECA PÚBLICA E ARQUIVO DA NORTA		
01.00.00			DESPESAS COM O PESSOAL:		
01.01.00			REMUNERAÇÕES CERTAS E PERMANENTES:		
01.01.02			PESSOAL ALÉM DOS QUADROS		
01.01.03			PESSOAL CONTRATADO A PRAZO		405
01.01.11			SUBSIDIO DE FERIAS E DE NATAL		
02.00.00			AQUIZIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS CORRENTES:	140	
02.01.03			MATERIAL DE SECRETARIA	265	
02.02.00			BENS NÃO DURADOUROS:		
02.02.05			ROUPAS E CALÇADO		50
02.02.06			CONSUMOS DE SECRETARIA		
02.02.08			OUTROS BENS NÃO DURADOUROS		7
02.03.00			AQUIZIÇÃO DE SERVIÇOS:		40
02.03.06			COMUNICAÇÕES	15	
02.03.07			TRANSPORTES		
07.00.00			AQUIZIÇÃO DE BENS DE CAPITAL:	97	
07.01.00			INVESTIMENTOS:		15
07.01.07			MATERIAL DE INFORMÁTICA		
07.01.08			MAQUINARIA E EQUIPAMENTO		450
05			SECRETARIA REGIONAL DA EDUCAÇÃO E CULTURA	450	
04			DIRECÇÃO REGIONAL DOS ASSUNTOS CULTURAIS		
07			MUSEU DA NORTA		
01.00.00			DESPESAS COM O PESSOAL:		
01.01.00			REMUNERAÇÕES CERTAS E PERMANENTES:		
01.01.02			PESSOAL ALÉM DOS QUADROS		
01.01.03			PESSOAL CONTRATADO A PRAZO		90
01.02.00			ABONOS VARIÁVEIS OU EVENTUAIS:	90	
01.02.04			AJUDAS DE CUSTO		
02.00.00			AQUIZIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS CORRENTES:	20	
02.01.00			BENS DURADOUROS:		
02.01.05			OUTROS BENS DURADOUROS		20
02.03.00			AQUIZIÇÃO DE SERVIÇOS:		
02.03.01			ENCARGOS DAS INSTALAÇÕES		
02.03.06			COMUNICAÇÕES		60
02.03.07			TRANSPORTES	60	
02.03.10			OUTROS SERVIÇOS	20	
08			CASA DA CULTURA DE PONTA DELGADA		20
07.00.00			AQUIZIÇÃO DE BENS DE CAPITAL:		
07.01.00			INVESTIMENTOS:		
07.01.07			MATERIAL DE INFORMÁTICA		
07.01.08			MAQUINARIA E EQUIPAMENTO	120	
09			CASA DA CULTURA, DA JUVENTUDE DE ANGRA DO HEROÍSMO		120
01.00.00			DESPESAS COM O PESSOAL:		
01.01.00			REMUNERAÇÕES CERTAS E PERMANENTES:		
01.01.01			PESSOAL DOS QUADROS		
01.01.02			PESSOAL ALÉM DOS QUADROS		
01.01.03			PESSOAL CONTRATADO A PRAZO	34	
					580
					70

D C D S E A I D P. P. U. U.			C.E. N/A		DESIGNAÇÕES	REFORÇOS INSCRIÇÕES (I)	ANULAÇÕES
	01.01.10				SUBSIDIO DE REFEIÇÃO		
	01.01.11				SUBSIDIOS DE FERIAS E DE NATAL		220
	01.02.00				ABONOS VARIÁVEIS OU EVENTUAIS:	242	
	01.02.05				OUTROS ABONOS EM NUMERARIO OU ESPECIE		
	01.03.00				RENUMERAÇÃO COMPLEMENTAR	I	
	01.03.02				SEGURANÇA SOCIAL:	168	
	01.03.04				ABONO DE FAMÍLIA		34
					CONTRIBUIÇÕES PARA A SEGURANÇA SOCIAL		465
11					MUSEU DA GRACIOSA		
	01.00.00				DESPESAS COM O PESSOAL:		
	01.01.00				RENUMERAÇÕES CERTAS E PERMANENTES:		
	01.01.01				PESSOAL DOS QUADROS	10	
05					SECRETARIA REGIONAL DA EDUCAÇÃO E CULTURA		
04					DIRECÇÃO REGIONAL DOS ASSUNTOS CULTURAIS		
11					MUSEU DA GRACIOSA		
	01.00.00				DESPESAS COM O PESSOAL:		
	01.01.00				RENUMERAÇÕES CERTAS E PERMANENTES:		
	01.01.02				PESSOAL ALÉM DOS QUADROS		110
	01.02.00				ABONOS VARIÁVEIS OU EVENTUAIS:		
	01.02.04				ALJUBE DE CUSTO		
	02.00.00				AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS CORRENTES:	100	
	02.02.05				ROUPAS E CALÇADO		18
	02.02.08				OUTROS BENS NÃO DURADOUROS	33	
	02.03.00				AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS:		15
	02.03.01				ENCARGOS DAS INSTALAÇÕES		
	02.03.06				COMUNICAÇÕES	100	100
	02.03.10				OUTROS SERVIÇOS		
12					MUSEU DO PICO		
	01.00.00				DESPESAS COM O PESSOAL:		
	01.01.00				RENUMERAÇÕES CERTAS E PERMANENTES:		
	01.01.01				PESSOAL DOS QUADROS		
	01.01.02				PESSOAL ALÉM DOS QUADROS	144	
	01.01.03				PESSOAL CONTRATADO A PRAZO	382	
	01.02.00				ABONOS VARIÁVEIS OU EVENTUAIS:	I	200
	01.02.04				ALJUBE DE CUSTO		
	02.00.00				AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS CORRENTES:	50	
	02.02.06				CONSULHOS DE SECRETARIA		
	02.02.08				OUTROS BENS NÃO DURADOUROS	8	
	02.03.00				AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS:	50	
	02.03.07				TRANSPORTES	91	
13					MUSEU DAS FLORES		
	01.00.00				DESPESAS COM O PESSOAL:		
	01.01.00				RENUMERAÇÕES CERTAS E PERMANENTES:		
	01.01.01				PESSOAL DOS QUADROS		
	01.01.10				SUBSIDIO DE REFEIÇÃO	70	
	01.01.11				SUBSIDIOS DE FERIAS E DE NATAL	57	
	01.03.00				SEGURANÇA SOCIAL:	130	
	01.03.02				ABONO DE FAMÍLIA		57
	01.03.04				CONTRIBUIÇÕES PARA A SEGURANÇA SOCIAL		200
14					CENTRO DE ESTUDO, CONSERVAÇÃO E RESTAURO DOS AÇORES		
	01.00.00				DESPESAS COM O PESSOAL:		
	01.02.00				ABONOS VARIÁVEIS OU EVENTUAIS:		
	01.02.02				HORAS EXTRAORDINÁRIAS		50
05					SECRETARIA REGIONAL DA EDUCAÇÃO E CULTURA		
04					DIRECÇÃO REGIONAL DOS ASSUNTOS CULTURAIS		
14					CENTRO DE ESTUDO, CONSERVAÇÃO E RESTAURO DOS AÇORES		
	01.00.00				DESPESAS COM O PESSOAL:		
	01.03.00				SEGURANÇA SOCIAL:		
	01.03.05				ACIDENTES EM SERVIÇO	I	50
15					MUSEU DE SÃO JORGE		
	01.00.00				DESPESAS COM O PESSOAL:		
	01.01.00				RENUMERAÇÕES CERTAS E PERMANENTES:		
	01.01.01				PESSOAL DOS QUADROS		
	01.01.02				PESSOAL ALÉM DOS QUADROS	200	
	01.01.10				SUBSIDIO DE REFEIÇÃO		200
	01.02.00				ABONOS VARIÁVEIS OU EVENTUAIS:		40
	01.02.05				OUTROS ABONOS EM NUMERARIO OU ESPECIE		
	01.02.05				OUTROS ABONOS EM NUMERARIO OU ESPECIE	50	
					RENUMERAÇÃO COMPLEMENTAR		
	01.03.00				SEGURANÇA SOCIAL:	I	80
	01.03.02				ABONO DE FAMÍLIA		
	01.03.04				CONTRIBUIÇÕES PARA A SEGURANÇA SOCIAL		70
40					DESPESAS DO PLANO		20
25					DESPORTO		
01					INSTALAÇÕES DESPORTIVAS		
	06.00.00				OUTRAS DESPESAS CORRENTES:		
	06.03.00				DIVERSAS		
							650

* D C D S	* E A I D	* C.E. N/A	* P. P. U. U.	DESIGNAÇÕES	REFORÇOS	ANULAÇÕES
					INSCRIÇÕES(I)	
02				ACTIVIDADES DESPORTIVAS		
04.00.00				TRANSFERÊNCIAS CORRENTES:		
04.02.00				ADMINISTRAÇÕES PRIVADAS;		
04.02.01				INSTITUIÇÕES PARTICULARES	650	
TOTAL DA ALTERAÇÃO NR. 036					31 416	31 416

19 de Outubro de 1993. - O Secretário Regional das Finanças, Planeamento e Administração Pública, *Joaquim José Santos de Bastos e Silva*.

Despacho Normativo n.º 227/93

de 2 de Dezembro

Ao abrigo do disposto no n.º 2, do artigo 11.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 16/93/A, de 3 de Setembro e por proposta do Secretário Regional da tutela, autorizo a seguinte transferência de verbas no orçamento em vigor da Secretaria Regional da Saúde e Segurança Social:

* D C D S	* E A I D	* C.E. N/A	* P. P. U. U.	DESIGNAÇÕES	REFORÇOS	ANULAÇÕES
					INSCRIÇÕES(I)	
06				SECRETARIA REGIONAL DA SAUDE E SEGURANCA SOCIAL		
01				GABINETE DO SECRETARIO		
01				CENTRO COMUM DO GABINETE DO SECRETARIO		
01.00.00				DESPESAS COM O PESSOAL:		
01.01.00				REMUNERAÇÕES CERTAS E PERMANENTES:		
01.01.10				SUBSIDIO DE REPETIÇÃO		
01.01.11				SUBSIDIOS DE FERIAS E DE NATAL		500
01.02.00				ABONOS VARIÁVEIS OU EVENTUAIS:		350
01.02.04				AJUDAS DE CUSTO		
02.00.00				ADQUIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS CORRENTES:	500	
02.01.00				BENS DURADOUROS:		
02.01.05				OUTROS BENS DURADOUROS		
02.02.00				BENS NÃO DURADOUROS:	500	
02.02.06				CONSUMOS DE SECRETARIA		
02.02.07				MATERIAL DE TRANSPORTE - PEÇAS		2 000
02.03.00				ADQUIÇÃO DE SERVIÇOS:	550	
02.03.02				CONSERVAÇÃO DE BENS		
07.00.00				ADQUIÇÃO DE BENS DE CAPITAL:	1 300	
07.01.00				INVESTIMENTOS:		
07.01.07				MATERIAL DE INFORMATICA		
07.01.08				MAQUINARIA E EQUIPAMENTO	240	
02				DIRECÇÃO REGIONAL DE SAUDE		240
01				CENTRO COMUM DA DIRECÇÃO REGIONAL DE SAUDE		
01.00.00				DESPESAS COM O PESSOAL:		
01.01.00				REMUNERAÇÕES CERTAS E PERMANENTES:		
01.01.06				PERSONAL EM QUALQUER OUTRA SITUAÇÃO		
01.01.11				SUBSIDIOS DE FERIAS E DE NATAL		1 540
01.02.00				ABONOS VARIÁVEIS OU EVENTUAIS:	740	
01.02.05				OUTROS ABONOS EM NÚMERO OU ESPECIE		
01.03.00				REMUNERAÇÃO COMPLEMENTAR		
01.03.04				CONTRIBUIÇÕES PARA A SEGURANÇA SOCIAL	380	
03				DIRECÇÃO REGIONAL DE SEGURANÇA SOCIAL	420	
01				CENTRO COMUM DA DIRECÇÃO REGIONAL DE SEGURANÇA SOCIAL		
01.00.00				DESPESAS COM O PESSOAL:		
01.01.00				REMUNERAÇÕES CERTAS E PERMANENTES:		
01.01.01				PERSONAL DOS QUADROS		
01.01.10				SUBSIDIO DE REPETIÇÃO	100	100
TOTAL DA ALTERAÇÃO NR. 036					4 730	4 730

19 de Outubro de 1993. - O Secretário Regional das Finanças, Planeamento e Administração Pública, *Joaquim José Santos de Bastos e Silva*.

Despacho Normativo n.º 228/93

de 2 de Dezembro

Ao abrigo do disposto no n.º 2, do artigo 11.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 16/93/A, de 3 de Setembro e por proposta do Secretário Regional da tutela, autorizo a seguinte transferência de verbas no orçamento em vigor da Secretaria Regional da Agricultura e Pescas:

D C D S			C.E.	N/A	DESIGNAÇÕES	REFORÇOS	
E A I D						ANULAÇÕES	
P. P. U. U.						INSCRIÇÕES (I)	
=====							
07					SECRETARIA REGIONAL DA AGRICULTURA E PISCAS		
40					DESPESAS DO PLANO		
01					AGRICULTURA		
05					APOIO À PRODUÇÃO		
	05.00.00				SUBSIDIOS:		
	05.02.00				INSTITUIÇÕES DE CREDITO:		
	05.02.03				OUTRAS INSTITUIÇÕES DE CREDITO		
		E			IFADAP		30 000
06					APOIO AO ASSOCIATIVISMO AGRÍCOLA		
	04.00.00				TRANSFERENCIAS CORRENTES:		
	04.02.00				ADMINISTRAÇÕES PRIVADAS:		
	04.02.01				INSTITUIÇÕES PARTICULARES		6 276
	05.00.00				SUBSIDIOS:		
	05.01.00				SOCIEDADES OU QUASE SOCIEDADES NÃO FINANCEIRAS:		
	05.01.02				EMPRESAS PRIVADAS	36 592	
	06.00.00				OUTRAS DESPESAS CORRENTES:		
	06.03.00				DIVERSAS		300
	08.00.00				TRANSFERENCIAS DE CAPITAL:		
	08.03.00				ADMINISTRAÇÕES PRIVADAS:		
	09.03.01				INSTITUIÇÕES PARTICULARES		16
=====							
TOTAL DA ALTERAÇÃO NR. 037						36 592	36 592

19 de Outubro de 1993. - O Secretário Regional das Finanças, Planeamento e Administração Pública, *Joaquim José Santos da Bastos e Silva*.

Despacho Normativo n.º 229/93

de 2 de Dezembro

Ao abrigo do disposto no n.º 2, do artigo 11.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 16/93/A, de 3 de Setembro e por proposta do Secretário Regional da tutela, autorizo a seguinte transferência de verbas no orçamento em vigor da Secretaria Regional do Turismo e Ambiente:

D C D S		C.E.	N/A	DESIGNAÇÕES	REFORÇOS	
E A I D					ANULAÇÕES	
P. P. U. U.					INSCRIÇÕES (I)	
08				SECRETARIA REGIONAL DO TURISMO E AMBIENTE		
03				DIRECÇÃO REGIONAL DE AMBIENTE		
02				DELEGAÇÕES DE AMBIENTE		
01.00.00				DESPESAS COM O PESSOAL:		
01.01.00				REMUNERAÇÕES CERTAS E PERMANENTES:		
01.01.10				SUBSIDIO DE REFEIÇÃO	25	
01.01.11				SUBSIDIOS DE FERIAS E DE NATAL	128	
01.03.00				SEGURANÇA SOCIAL:		
01.03.02				ABONO DE FAMILIA	4	
02.00.00				AQUIZIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS CORRENTES:		
02.03.01				ENCARGOS DAS INSTALAÇÕES	253	
02.03.02				CONSERVAÇÃO DE BENS		410
40				DESPESAS DO PLANO		
03				DESENVOLVIMENTO TURÍSTICO		
02				ESTRUTURAS FÍSICAS TURÍSTICAS		

19 de Outubro de 1993. - O Secretário Regional das Finanças, Planeamento e Administração Pública, *Joaquim José Santos de Bastos e Silva*.

de 2 de Dezembro

Ao abrigo do disposto no n.º 2, do artigo 11.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 16/93/A, de 3 de Setembro e por proposta do Secretário Regional da tutela, autorizo a seguinte transferência de verbas no orçamento em vigor da Secretaria Regional da Habitação, Obras Públicas, Transportes e Comunicações:

D C D S		DESIGNAÇÕES	REFORÇOS		ANULAÇÕES
E A I D	C.E. N/A		INSCRIÇÕES(I)		
P. P. U. U.					
09		SEC.REG. HABITAÇÃO, OBRAS PÚBLICAS, TRANSP. COMUN.			
01		GABINETE DO SECRETARIO			
01		CENTRO COMUM DO GABINETE DO SECRETARIO			
	01.00.00	DESPESAS COM O PESSOAL:			
	01.01.00	REMUNERAÇÕES CERTAS E PERMANENTES:			
	01.01.01	PESSOAL DOS QUADROS			3 150
	01.01.02	PESSOAL ALÉM DOS QUADROS			100
	01.01.06	PESSOAL EM QUALQUER OUTRA SITUAÇÃO			400
	01.02.00	ABONOS VARIÁVEIS OU EVENTUAIS:			
	01.02.05	OUTROS ABONOS EM NUMERARIO OU ESPECIE			
		REMUNERAÇÃO COMPLEMENTAR	I	3 650	
02		DELEGAÇÃO DE SANTA MARIA			
	01.00.00	DESPESAS COM O PESSOAL:			
	01.01.00	REMUNERAÇÕES CERTAS E PERMANENTES:			
	01.01.01	PESSOAL DOS QUADROS		470	
	01.01.02	PESSOAL ALÉM DOS QUADROS			540
	01.01.03	PESSOAL CONTRATADO A PRAZO			
	01.01.06	PESSOAL AGUARDANDO APOSENTAÇÃO	I	450	
	01.01.07	GRATIFICAÇÕES		11	
	01.01.11	SUBSÍDIOS DE FERIAS E DE NATAL			21
	01.02.00	ABONOS VARIÁVEIS OU EVENTUAIS:		400	
	01.02.02	HORAS EXTRAORDINARIAS			
	01.03.00	SEGURANÇA SOCIAL:		180	
	01.03.02	ABONO DE FAMÍLIA			
	01.03.03	PRESTAÇÕES COMPLEMENTARES		80	
				70	
03		DELEGAÇÃO DA TERCEIRA			
	01.00.00	DESPESAS COM O PESSOAL:			
	01.01.00	REMUNERAÇÕES CERTAS E PERMANENTES:			
	01.01.01	PESSOAL DOS QUADROS			2 203
04		DELEGAÇÃO DA GRACIOSA			
	01.00.00	DESPESAS COM O PESSOAL:			
	01.01.00	REMUNERAÇÕES CERTAS E PERMANENTES:			
	01.01.07	GRATIFICAÇÕES	I	103	
06		DELEGAÇÃO DO PICO			
	01.00.00	DESPESAS COM O PESSOAL:			
	01.01.00	REMUNERAÇÕES CERTAS E PERMANENTES:			
	01.01.01	PESSOAL DOS QUADROS		175	
09		SEC.REG. HABITAÇÃO, OBRAS PÚBLICAS, TRANSP. COMUN.			
01		GABINETE DO SECRETARIO			
06		DELEGAÇÃO DO PICO			
	01.00.00	DESPESAS COM O PESSOAL:			
	01.01.00	REMUNERAÇÕES CERTAS E PERMANENTES:			
	01.01.02	PESSOAL ALÉM DOS QUADROS		100	
	01.01.03	PESSOAL CONTRATADO A PRAZO		210	
	01.01.10	SUBSÍDIO DE REFEIÇÃO		150	
	01.02.00	ABONOS VARIÁVEIS OU EVENTUAIS:			
	01.02.05	OUTROS ABONOS EM NUMERARIO OU ESPECIE			
		ADICIONAL À REMUNERAÇÃO DE 2%			100
	01.03.00	SEGURANÇA SOCIAL:			
	01.03.02	ABONO DE FAMÍLIA			150
	01.03.03	PRESTAÇÕES COMPLEMENTARES			150
	01.03.04	CONTRIBUIÇÕES PARA A SEGURANÇA SOCIAL			300
	01.03.07	OUTRAS PENSÕES		65	
07		DELEGAÇÃO DO FAIAL			
	01.00.00	DESPESAS COM O PESSOAL:			
	01.01.00	REMUNERAÇÕES CERTAS E PERMANENTES:			
	01.01.01	PESSOAL DOS QUADROS			1 400
08		DELEGAÇÃO DAS FLORES E CORVO			
	01.00.00	DESPESAS COM O PESSOAL:			
	01.01.00	REMUNERAÇÕES CERTAS E PERMANENTES:			
	01.01.02	PESSOAL ALÉM DOS QUADROS		1 100	
	01.01.03	PESSOAL CONTRATADO A PRAZO		300	
	01.01.06	PESSOAL EM QUALQUER OUTRA SITUAÇÃO			103
	01.01.07	GRATIFICAÇÕES	I	103	
04		DIR.REG.DE INFRAESTRUTURAS PORTUÁRIAS E AEROPORTUÁRIAS			
01		C.C. DIR. REG. DE INFRAESTRUTURAS PORTUÁRIAS E AEROPORTUÁRIAS			
	02.00.00	ADQUIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS CORRENTES:			
	02.02.00	BENS NÃO DURADOUROS:			
	02.02.06	CONSUMOS DE SECRETARIA		4 000	
	02.03.00	ADQUIÇÃO DE SERVIÇOS:			
	02.03.01	ENCARGOS DAS INSTALAÇÕES			2 000
	02.03.06	COMUNICAÇÕES			500
	02.03.10	OUTROS SERVIÇOS			1 500
06		DIRECÇÃO REGIONAL DE EQUIPAMENTOS COLECTIVOS			

D	C	D	S	C.E.	N/A	DESIGNAÇÕES	REFORÇOS	ANULAÇÕES
E	A	I	D				INSCRIÇÕES(I)	
P.	P.	U.	U.					
01						CENTRO COMUM DA DIRECÇÃO REGIONAL DE EQUIPAMENTOS COLECTIVOS		
	01.00.00					DESPESAS COM O PESSOAL;		
	01.01.00					REMUNERAÇÕES CERTAS E PERMANENTES;		
	01.01.03					PESSOAL CONTRATADO A PRAZO		350
09						SEC.REG. HABITAÇÃO, OBRAS PÚBLICAS, TRANSP. COMUN.		
06						DIRECÇÃO REGIONAL DE EQUIPAMENTOS COLECTIVOS		
01						CENTRO COMUM DA DIRECÇÃO REGIONAL DE EQUIPAMENTOS COLECTIVOS		
	01.00.00					DESPESAS COM O PESSOAL;		
	01.02.00					ABONOS UNIAUEIS OU EVENTUAIS;		
	01.02.05					OUTROS ABONOS EM NUMERARIO OU ESPECIE		
						REMUNERAÇÃO COMPLEMENTAR	I	350
07						LABORATÓRIO REGIONAL DE ENGENHARIA CIVIL		
01						CENTRO COMUM DO LABORATÓRIO REGIONAL DE ENGENHARIA CIVIL		
	01.00.00					DESPESAS COM O PESSOAL;		
	01.01.00					REMUNERAÇÕES CERTAS E PERMANENTES;		
	01.01.01					PESSOAL DOS QUADROS		
	01.02.00					ABONOS UNIAUEIS OU EVENTUAIS;		
	01.02.05					OUTROS ABONOS EM NUMERARIO OU ESPECIE		700
						REMUNERAÇÃO COMPLEMENTAR	I	700
40						DESPESAS DO PLANO		
16						APOIO AOS TRANSPORTES		
03						TRANSPORTES TERRESTRES		
	05.00.00					SUBSIDIOS;		
	05.01.00					SOCIEDADES OU QUASE SOCIEDADES NÃO FINANCEIRAS;		
	05.01.02					EMPRESAS PRIVADAS		
	11.00.00					OUTRAS DESPESAS DE CAPITAL;		6 900
	11.02.00					DIVERSAS		
TOTAL DA ALTERAÇÃO NR. 039							20 567	20 567
TOTAL DAS ALTERAÇÕES							115 533	115 533

19 de Outubro de 1993. - O Secretário Regional das Finanças, Planeamento e Administração Pública, *Joaquim José Santos de Bastos e Silva*.

SECRETARIA REGIONAL DA JUVENTUDE, EMPREGO, COMÉRCIO, INDÚSTRIA E ENERGIA

Despacho Normativo n.º 231/93

de 2 de Dezembro

Pela Resolução n.º 114/93, de 4 de Novembro, o Governo criou o Programa de Ocupação de Desempregados Sazonais (PODS)/93-94, o qual se destina a apoiar a realização de projectos da iniciativa das autarquias locais da Ilha de São Miguel, que permitam a ocupação de pessoas temporariamente desempregadas na época de inverno, provenientes dos sectores da agricultura e da pesca.

Importa agora proceder à regulamentação das condições específicas a observar na execução do referido programa.

Assim, nos termos do n.º 5 da Resolução n.º 114/93, de 4 de Novembro, determina-se o seguinte:

1 - Os projectos apresentados para apoio, no âmbito do programa de Ocupação de Desempregados Sazonais

(PODS)/93-94, pelas autarquias locais da Ilha de São Miguel, devem incluir os seguintes elementos:

- Descrição dos trabalhos a realizar que deverão permitir a ocupação dos destinatários do programa e a beneficiação do meio rural;
- Número e identificação das pessoas a ocupar em cada projecto;
- Prazo de realização do projecto.

2 - Os projectos são aprovados por despacho do Secretário Regional da Juventude, Emprego, Comércio, Indústria e Energia, com base em parecer da direcção regional do Emprego.

3 - Tendo em conta a taxa de execução verificada no Programa de Ocupação de Desempregados Sazonais (PODS)/92-93, criado pela Resolução n.º 239/92, de 24 de Dezembro, e o número de cidadãos com mais de dezoito anos residentes em cada concelho, o programa abrange inicialmente as seguintes quotas de beneficiários por concelho:

a) Ponta Delgada	165
b) Ribeira Grande	135
c) Povoação	80
d) Nordeste	60
e) Vila Franca do Campo	60
f) Lagoa	60

4 - As subvenções pecuniárias a atribuir diariamente aos desempregados inscritos no programa são:

a) A partir dos 18 anos	2 700\$00
b) Dos 16 aos 18 anos	2 200\$00
c) Menos de 16 anos	2 000\$00

5 - Os beneficiários do programa estão abrangidos pela Segurança Social, sendo retida na fonte a parte da taxa social única devida pelo trabalhador.

6 - Para efeitos de pagamento das subvenções, as folhas de remunerações são assinadas pelo presidente da câmara respectiva, ou por quem o representar para o efeito, e remetidas até ao dia dez do mês seguinte àquele a que respeitam, à direcção regional do Emprego que, após confirmação, as enviará ao Gabinete de Gestão Financeira do Emprego.

7 - O pagamento das subvenções é efectuado com referência aos seguintes seis períodos:

- Primeiro período, até 30 de Novembro de 1993;
- Segundo período, até 17 de Dezembro de 1993;
- Terceiro período, até 31 de Dezembro de 1993;
- Quarto período, até 31 de Janeiro de 1994;
- Quinto período, até 28 de Fevereiro de 1994;
- Sexto período, até 11 de Março de 1994.

8 - O prazo limite para a entrega das subvenções finaliza a 31 de Março de 1994, findo o qual transfere-se a responsabilidade pelo seu pagamento para cada câmara municipal.

5 de Novembro de 1993. - O Secretário Regional da Juventude, Emprego, Comércio, Indústria e Energia, *António José Gaspar da Silva*.

SECRETARIA REGIONAL DA EDUCAÇÃO E CULTURA

Portaria n.º 57/93

de 2 de Dezembro

Considerando a política de incentivo criada pela Portaria n.º 27/92, de 19 de Junho;

Considerando a crescente carência de professores de matemática e de física e química na Região;

Considerando que o benefício a conceder aos alunos das licenciaturas em ensino de matemática e física e química deverá assumir mais um carácter de estímulo e valorização de mérito do que de auxílio económico, uma vez que neste âmbito existem os serviços sociais das universidades.

Manda o Governo da Região Autónoma dos Açores, pelo Secretário Regional da Educação e Cultura, o seguinte:

Art.º 1.º - A Secretaria Regional da Educação e Cultura, através da direcção regional da Educação, atribuirá no ano lectivo de 1993/94, quarenta bolsas de estudo e passagens aéreas para os alunos que frequentem as licenciaturas em ensino de:

- Matemática
- Física e Química

Art.º 2.º - No montante a atribuir são consideradas duas situações diferentes em função do alojamento:

- Deslocação da residência do agregado familiar
- Não deslocação da residência do agregado familiar.

Art.º 3.º - O montante mensal a conceder é de:

- 50 000\$ para os estudantes mencionados no n.º 1 do artigo anterior
- 25 000\$ para os estudantes mencionados no n.º 2 do artigo anterior

Art.º 4.º - A passagem aérea será atribuída aos estudantes que tenham de deslocar-se da ilha onde residem.

Art.º 5.º - O pagamento das bolsas de estudo corresponderá aos meses de Outubro a Julho, inclusivé, excepto quando o funcionamento dos cursos se iniciar em data diversa, caso em que as bolsas poderão ser pagas a partir do mês do início das aulas fixadas no calendário escolar.

Art.º 6.º - Podem candidatar-se à atribuição das bolsas de estudo referidas anteriormente, através da direcção regional da Educação, estudantes portugueses que residam na Região Autónoma dos Açores, encontrando-se matriculados em estabelecimento de ensino superior num dos cursos referidos no artigo 2.º, e que assinem um compromisso de honra com a direcção regional da Educação de que exercerão funções na Região Autónoma dos Açores num período não inferior ao número de anos em que usufruíram do presente benefício.

Art.º 7.º - Para atribuição das referidas bolsas são de considerar, como critério principal, as classificações académicas dos anos lectivos anteriores.

Art.º 8.º - Subsidiariamente, deverá ter-se em conta a situação económico-financeira do agregado familiar do candidato.

Art.º 9.º - Considera-se agregado familiar do aluno o conjunto de parentes que vivem habitualmente em comunhão de habitação e rendimentos numa das modalidades seguintes:

- Agregado familiar de origem, integrando o conjunto dos ascendentes ou encarregados de educação e demais parentes, vivendo em comunhão de rendimentos e habitação.
- Agregado familiar constituído, integrando o cônjuge, descendentes e demais parentes, vivendo em comunhão de rendimentos e habitação.

Art.º 10.º - Para o cálculo da capitação do aluno considera-se a média mensal de todos os rendimentos, vencimentos e

fontes de receita em geral postos à disposição do agregado familiar, deduzidos:

- a) Encargos resultantes de habitação, até ao limite de 30% dos rendimentos declarados;
- b) Encargos com impostos;
- c) Encargos obrigatórios com a doença de qualquer elemento do agregado familiar que possam influenciar o respectivo rendimento, na parte não suportada pela Segurança Social ou por seguradores no âmbito de contrato seguro.

Art.º 11.º - Os critérios para avaliação dos rendimentos agrícolas, comerciais e industriais de cada agregado familiar respeitarão os anexos I e II.

Art.º 12.º - Deverá, ainda, ter-se em conta o número de estudantes do agregado familiar.

Art.º 13.º - Não perderão direito à bolsa de estudo os estudantes que não obtenham aproveitamento por motivo de doença prolongada devidamente comprovada ou outras situações consideradas especialmente graves, desde que participadas até 30 dias após a sua ocorrência.

Art.º 14.º - A candidatura às bolsas de estudo far-se-á pela entrega de um boletim devidamente preenchido, o qual poderá ser completado com outros documentos que a direcção regional da Educação entender necessários. O prazo de entrega das candidaturas é de dez dias contados a partir da publicação da presente portaria.

Art.º 15.º - Após a apreciação do processo serão publicadas listas nominativas, que ficarão sujeitas a reclamação, pelo prazo de cinco dias, a dirigir ao director regional da Educação.

Art.º 16.º - Os alunos bolseiros nos termos da presente Portaria não poderão receber benefícios económicos de quaisquer outras entidades públicas.

Art.º 17.º - Constitui motivo para anulação do direito à bolsa de estudo:

- a) A desistência da frequência dos cursos do ensino superior de matemática, física e química.
- b) A prestação de falsas declarações por inexactidão ou omissão no processo de candidatura.

Art.º 18.º - Os estudantes que forem beneficiados com a atribuição das bolsas terão de fazer prova, anualmente, da sua matrícula nas licenciaturas de ensino em matemática, física e química.

Art.º 19.º - Os bolseiros que violem o compromisso referido no artigo 6.º obrigam-se a indemnizar a direcção regional da Educação pelo valor total das bolsas e passagens dispendidas durante os anos em que usufruíram desses benefícios.

Art.º 20.º - A presente portaria tem efeitos a partir de 1 de Outubro de 1993.

Art.º 21.º - As bolsas referentes ao primeiro e segundo semestres serão pagas até de 31 de Dezembro e 31 de Maio respectivamente.

Art.º 22.º - Os bolseiros que desistam da frequência dos respectivos cursos durante o ano lectivo 1993/94 deverão repor os valores recebidos correspondentes aos meses posteriores ao momento da desistência.

Art.º 23.º - É revogada a Portaria n.º 27/92, de 19 de Junho.

Secretaria Regional da Educação e Cultura.

Assinada em 26 de Novembro de 1993.

O Secretário Regional da Educação e Cultura, *Aurélio Henrique Silva Franco da Fonseca*.

Anexo I

Os rendimentos mensais presumíveis a atribuir aos proprietários de prédios rústicos para o cálculo da capitação mensal dos alunos provenientes de agregados familiares cujos rendimentos mensais têm esta proveniência são fixados de acordo com a seguinte tabela:

Rendimento colectável	Rendimento presumível (mensal)
Até 500\$00	Isento
De 501\$00 até 1 000\$00	3 000\$00
De 1 001\$00 até 3 000\$00	5 000\$00
De 3 001\$00 até 5 000\$00	10 000\$00
De 5 001\$00 até 10 000\$00	15 000\$00
De 10 001\$00 até 15 000\$00	20 000\$00
De 15 001\$00 até 30 000\$00	25 000\$00
De 30 001\$00 até 50 000\$00	30 000\$00
De 50 001\$00 até 80 000\$00	35 000\$00
De 80 001\$00 até 110 000\$00	40 000\$00
De 110 001\$00 até 130 000\$00	45 000\$00

- a) A tabela referida é igualmente aplicável aos rendeiros, considerando-se como rendimento colectável o valor anual da renda, a qual será comprovada com o recibo da última renda paga;
- b) O rendimento presumível mensal dos trabalhadores agrícolas por conta própria com rendimento colectável inferior a 15 000\$ é equiparado ao ordenado mínimo nacional anual para a agricultura;
- c) O salário dos trabalhadores agrícolas com as situações simultâneas, por conta própria e por conta de outrem, é determinado pela soma do rendimento presumível mensal com o montante correspondente aos dias de jorna auferidos mensalmente.

Anexo II

Os rendimentos mensais presumíveis a atribuir a comerciantes e pessoas colectivas colectadas em IRC são fixados de acordo com a seguinte tabela:

Rendimento colectável	Rendimento presumível (mensal)
Até 1 000\$00	12 000\$00
De 1 001\$00 até 5 000\$00	20 000\$00
De 5 001\$00 até 10 000\$00	25 000\$00
De 10 001\$00 até 15 000\$00	30 000\$00
De 15 001\$00 até 30 000\$00	35 000\$00
De 30 001\$00 até 50 000\$00	40 000\$00
De 50 001\$00 até 70 000\$00	45 000\$00
De 70 001\$00 até 90 000\$00	50 000\$00
De 90 001\$00 até 110 000\$00	55 000\$00
De 110 001\$00 até 130 000\$00	60 000\$00
De 130 001\$00 até 150 000\$00	65 000\$00

Boletim de inscrição

Bolsas de estudo

- 1 - Nome completo _____
- 2 - Filiação: Pai _____
Mãe _____
- 3 - Naturalidade _____
- 4 - Data de Nascimento ____ / ____ / ____
- 5 - Residência: _____
- 6 - Estabelecimento de Ensino _____
- 7 - Curso: Licenciatura em ensino de
Matemática/Física/Química (riscar o que não interessa).
- 8 - Ano _____
- 9 - Média das classificações:
- a) Alunos do 1.º ano - Médias dos anos do ensino secundário _____
- b) Outros alunos - Média do último ano lectivo _____
- 10 - Transitou de ano no ano lectivo anterior? _____
- 11 - Recebe bolsa de estudo de outra entidade? _____
- 12 - Número de elementos do agregado familiar _____

CONFIRMAÇÃO DA JUNTA DE FREGUESIA	
--------------------------------------	--

- 13 - Número de estudantes do agregado familiar _____

CONFIRMAÇÃO DOS ESTABELECIMENTOS DE ENSINO			
--	--	--	--

14 - Média mensal dos rendimentos, vencimentos e outras fontes de receita do agregado familiar.

CONFIRMAÇÃO ENTIDADE COMPONENTE	CONFIRMAÇÃO ENTIDADE COMPONENTE	CONFIRMAÇÃO ENTIDADE COMPONENTE

ENCARGOS DEVIDAMENTE CONFIRMADOS	
--	--

NOTA: É obrigatório o envio de documento comprovativo de matrícula no presente ano lectivo.

Assinatura

Declaração

Eu _____
filho de _____
e de _____
natural _____ nascido em _____

Portador do Bilhete de Identidade n.º _____, emitido em ____/____/____, declaro por minha honra que exercerei funções docentes na Região Autónoma dos Açores, após a conclusão da minha Licenciatura, por um período não inferior ao número de anos em que beneficiei de bolsa de estudo, sob pena de ter que indemnizar a DRE, nos termos do artigo 19.º da Portaria n.º _____ de _____ de _____ se não fizer.

O Declarante *

* Assinatura reconhecida notarialmente

AVISO

RENOVAÇÃO DE ASSINATURAS PARA 1994 JORNAL OFICIAL DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

1 - RENOVAÇÃO

A assinatura do *Jornal Oficial* é anual e expira com o último número relativo ao respectivo ano.

Presume-se a renovação para evitar eventuais interrupções do fornecimento e expedição. Todavia solicita-se a maior atenção dos senhores assinantes no sentido desta ser confirmada até ao dia 31 de Janeiro de 1994, preenchendo e devolvendo a ficha de renovação, sem o que a assinatura será suspensa.

A Secção de Apoio ao *Jornal Oficial* da Região Autónoma dos Açores, agradece que se mencione o número da assinatura indicado na etiqueta de distribuição.

2 - PREÇOS

Os preços de assinatura a vigorar em 1994 são ajustados em razão dos custos da publicação e impressão. Desta modo procura-se racionalizar os encargos directos da Administração Regional na prestação deste serviço público. Conforme decorre da lei, os preços passam a incluir IVA à taxa legal de 4%.

Os ajustamentos são feitos para os montantes abaixo determinados e o pagamento deve ser efectuado até ao dia 28 de Fevereiro de 1994.

Recorda-se que o pagamento pode ser efectuado por multibanco ou transferência bancária para o Banco Comercial dos Açores, conta n.º 10.312.1.187.384. Em caso de pagamento por cheque ou vale postal, os mesmos devem ser remetidos à ordem do *"Jornal Oficial da Região Autónoma dos Açores"*.

I ou II séries	4500\$00
I e II séries	8600\$00
III ou IV séries	3600\$00
Preço total das quatro séries	16 600\$00
Preço por linha	125\$00
Preço por página	15\$00



JORNAL OFICIAL

Depósito legal 28.190/89

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e a assinatura do *Jornal Oficial*, deve ser dirigida ao Gabinete do Subsecretário Regional da Comunicação Social, Palácio da Conceição, 9500 Ponta Delgada, São Miguel (Açores).

Para informações imediatas do *Jornal Oficial*, o telefone n.º (096)629366.

O prazo de reclamação de faltas do *Jornal Oficial* da Região Autónoma dos Açores é de 90 dias a contar da data da sua distribuição.

ASSINATURAS

I ou II séries	4500\$
I e II séries	7500\$
III ou IV séries	2500\$
Preço avulso por página	10\$
Preço por linha	100\$
Preço total das quatro séries	12 500\$

O preço dos anúncios é de 100\$ por cada linha, dependendo a sua publicação do pagamento antecipado, a efectuar na Secção de Apoio ao *Jornal Oficial*, Palácio da Conceição, 9500 Ponta Delgada (Açores).

A conta do *Jornal Oficial* da Região Autónoma dos Açores no Banco Comercial dos Açores tem o n.º 10.312.1.187.384.

PREÇO DESTE NÚMERO - 200\$00